

LEI Nº 196.99

DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TRATOR PÁ CARREGADEIRA NOVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um TRATOR PÁ CARREGADEIRA NOVO, de fabricação nacional, com tração nas quatro rodas e potência mínima de 150 HP, peso operacional de no mínimo 10.000 Kg- Caçamba de no mínimo 1,5m3, destinando-se para o uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - A referida máquina será adquirida mediante a realização de Licitação Pública conforme o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º- Para a execução da presente Lei a mesma terá cobertura na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

16- Transporte

16.88- Transporte Rodoviário

16.88.534- Estradas Vicinais

16.88.534.2.017- AQUIS. E MANUT. PARQUE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

4120- Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de setembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento